

Lei Municipal nº 34/76, de 23 Dezembro de 1976.

Autoriza a concessão de Gratificação Natalina
ao Pessoal da Prefeitura Municipal, e dá
outras Providências:

A Câmara Municipal de Deradere de
Esperafeliz, Estado de Minas Gerais, aprova,
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Já a Prefeitura Municipal de Esperafeliz, au-
torizada a conceder ao Quadro de Pessoal
Permanente, em comissão, Aposentados e Pensionis-
tas do Município, uma gratificação natalina
até o índice percentual de 50% (cincoenta por
cento) sobre o valor dos vencimentos efetivos.

Art. 2º — Para proceder ao pagamento estipulado
no artigo anterior, poderá, o Poder Executivo
Municipal, abrir o necessário Crédito Especial
até o valor preciso para acobertar a gratifica-
ção autorizada, anulando, para tanto,
dotação Orçamentária de acordo com o Art.
42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor, na data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esperafeliz,
23 de Dezembro de 1976.

Manoel Landu de Oliveira
Manoel Landu de Oliveira

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo